

Política de Investimentos

2026

***INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE CÁCERES - PREVICÁCERES***

 **Pró-Gestão**
Nível II RPPS



Sumário

1	Introdução	2
2	Definições.....	2
3	Diretrizes Gerais e Objetivos	2
4	Vigência e Arcabouço Regulatório	3
5	Estudo de ALM – Asset Liability Managemen.....	4
6	Governança	5
7	Comitê de Investimentos.....	6
8	Consultoria de Investimentos.....	6
9	Modelo de Gestão	8
10	Segregação de Massa.....	8
11	Credenciamento	8
12	Meta de Retorno Esperado.....	10
13	Aderência das Metas de Rentabilidade	10
14	Carteira Atual	11
15	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	11
16	Limites para investimentos emitidos por uma mesma pessoa jurídica.....	12
17	Cenário.....	13
18	Alocação Objetivo	14
19	Apreçamento de Ativos Financeiros	16
20	Gestão de Risco	17
21	Práticas e Ativos Proibidos (Vedações)	26
22	Revisões e Alterações da Política de Investimentos	27
23	Provisão de perdas contábeis	28
24	Considerações Finais.....	28





1 Introdução

O Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Cáceres - **PREVICÁCERES**, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a **Lei 26/1997** e reestruturado pela **LC nº. 181, de 03/05/2022** e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo PREVICÁCERES. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Gestão do PREVICÁCERES na reunião ordinária nº 11, que ocorreu em 03/12/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cáceres – MT - CNPJ: 03.214.145/0001-83.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cáceres – PREVICÁCERES - CNPJ: 02.332.486/0001-90.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,65%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais e Objetivos

A Política de Investimentos do PREVICÁCERES é o instrumento fundamental que estabelece as diretrizes, os princípios, as metodologias e os parâmetros para a gestão dos recursos garantidores, com o objetivo primordial de **assegurar a sustentabilidade de longo prazo** do plano de benefícios.

Esta Política busca, de forma integrada, garantir o **equilíbrio atuarial** (ativos vs. passivos) e atingir os seguintes objetivos estratégicos:

Eixo Estratégico	Objetivos Primordiais
Sustentabilidade e Patrimônio	<ul style="list-style-type: none">- Cumprir a meta atuarial e maximizar o retorno ajustado ao risco, pautando-se em segurança, rentabilidade e solvência.- Preservar a capacidade de pagamento dos benefícios, buscando retornos consistentes e superiores aos indicadores inflacionários de referência.
Risco e Alinhamento (ALM)	<ul style="list-style-type: none">- Mitigar riscos e volatilidade da carteira, empregando critérios rigorosos para evitar exposição desnecessária.- Alinhar prazos dos ativos ao horizonte do passivo, garantindo a liquidez para pagamento de benefícios e a adequada correspondência à natureza





	de suas obrigações.
Governança e Compliance	<ul style="list-style-type: none">- Promover a segurança jurídica e regulatória, mantendo a gestão em estrita conformidade com a legislação e aprimorando continuamente a gestão.- Manter transparência e controle social, assegurando a clareza e o acesso à informação para os segurados, órgãos fiscalizadores e sociedade em geral.

Em síntese, a aplicação dos recursos será regida pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, visando a excelência na administração dos ativos.

4 Vigência e Arcabouço Regulatório

4.1. Vigência e Planejamento: Esta Política de Investimentos **entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026**. O horizonte de planejamento e monitoramento estabelecido para sua execução compreende o período de **12 meses**, estendendo-se de janeiro a dezembro de 2026.

4.2. Conformidade Legal: O presente documento foi elaborado em estrita conformidade com a **Resolução CMN nº 4.963/2021** e a **Portaria MTP nº 1.467/2022**. Estas normas estabelecem as diretrizes para as aplicações e o monitoramento dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), incluindo:

- Parâmetros mínimos para alocação de recursos e limites de concentração (por veículo, emissor e segmento).
- Modelo de gestão a ser utilizado.
- Meta de rentabilidade perseguida e mecanismos de acompanhamento.
- Metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e o gerenciamento de riscos.

4.3. Alterações e Adequação Legal: Em caso de alterações na legislação que tornem as presentes diretrizes inadequadas durante a vigência desta Política, seus procedimentos serão alterados gradativamente. O objetivo é evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme os dispositivos da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.





Se necessário, será elaborado um Plano de Adequação contendo critérios e prazos para sua execução. Caso o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação seja excedido, o PREVICÁCERES deverá comunicar formalmente a Ministério da Previdência Social.

5 Estudo de ALM – Asset Liability Management

Para a elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos e definição da proposta de alocação de recursos do RPPS, foi adotada a metodologia de Asset and Liability Management (ALM).

O estudo de ALM desenvolvido consistiu na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativo financeiro; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise foi conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

- ✓ **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
- ✓ **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
- ✓ **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
- ✓ **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022;
 - ✓ **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.





Complementarmente, o estudo incluiu análises de solvência baseadas em 1.000 simulações estocásticas do tipo movimento browniano, avaliando a probabilidade de o regime manter índices de solvência superiores a 1,0 (condição de equilíbrio atuarial) sob diferentes cenários de mercado.

Os resultados apontaram robustez do portfólio proposto, com probabilidade superior a 95% de manutenção da solvência em todos os cenários simulados. Tais evidências confirmam a adequada aderência entre os ativos e passivos previdenciários, bem como a eficiência da diversificação da carteira na mitigação dos riscos de mercado e na preservação da solvência de longo prazo do RPPS.

6 Governança

A adoção das **melhores práticas de Gestão Previdenciária**, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do **Pró-Gestão versão 3.6/2025**, tem por objetivo incentivar o PREVICÁCERES a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Gestão, o agente superior nas deliberações das políticas e das estratégias gerais do instituto.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.





7 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a **portaria 44/2025** de 17 de setembro de 2025, o Comitê de Investimento do PREVICÁCERES é formado por membros de acordo com lei complementar nº 181/2022, art. 119, XXXI possuindo caráter assessorio. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Gestão. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 (três) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CP RPPS CGINV I	1	08/05/2029
CP RPPS CGINV I	1	24/03/2029
CP RPPS CGINV II	1	27/12/2028

8 Consultoria de Investimentos

8.1. Objetivo e Função

- ✓ O Comitê de Investimentos do PREVICÁCERES deve contar com uma empresa especializada na prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos para regime próprio de previdência social - RPPS, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – *ASSET LIABILITY MANAGEMENT* (ALM) e com fornecimento de software de controle e acompanhamento da carteira de investimentos, para atender as demandas do PREVICÁCERES para garantir a excelência técnica e o suporte operacional na gestão dos recursos.
- ✓ A função principal da consultoria é auxiliar o PREVICÁCERES no acompanhamento e monitoramento do desempenho, incluindo a análise dos riscos, a verificação do





enquadramento regulatório das aplicações e o confronto do retorno esperado (Meta Atuarial).

- ✓ A Consultoria e Assessoria Especializada de Investimentos terá um papel técnico fundamental, sendo responsável, entre outras atividades definidas em contrato, por:
 - **Elaboração de Pareceres:** Elaborar estudos e pareceres técnicos de investimentos para subsidiar as decisões de alocação, desinvestimento e rebalanceamento dos recursos, garantindo a análise aprofundada das propostas e a mitigação de riscos.
 - **Suporte à Política:** Auxiliar a Diretoria e o Comitê na elaboração, revisão periódica e validação técnica desta Política de Investimentos.
 - **Monitoramento:** Realizar o monitoramento contínuo do desempenho da carteira de investimentos e dos gestores de recursos credenciados, avaliando o cumprimento dos benchmarks, das diretrizes de risco e dos limites regulatórios.
 - **Apoio Técnico:** Prestar apoio técnico e consultivo em reuniões do Comitê de Investimentos, conselhos e outras instâncias solicitadas, apresentando análises de cenários macroeconômicos, relatórios de performance, ALM e propondo ajustes táticos na alocação da carteira.

8.2. Qualificação e Cadastro

- ✓ Ser pessoa jurídica em consonância com o que exige o inciso I, do art. 97 da Portaria MTP n 1.467/2022;
- ✓ Comprovar seu registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como Consultoria de Valores Mobiliários, a ser verificado junto ao endereço eletrônico da CVM na internet;
- ✓ Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluído seu histórico de atuação;
- ✓ Demonstrar que os sócios e profissionais que atuam junto à empresa foram regularmente aprovados em exames de certificação organizado por entidade autônoma do mercado de capitais brasileiro e comprovante de habilitação acadêmica para o desempenho de atividades relacionadas às áreas de economia, atuária ou finanças;





- ✓ Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de suas certidões negativas de débitos fiscais e trabalhista;
- ✓ Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, qualidade e prazos com o objeto licitado;
- ✓ A empresa deverá comprovar, ainda, a capacidade de designar, formalmente, para fins de atendimento à Unidade Gestora do RPPS, funcionários suficientemente aptos, em quantitativo não inferior àquele a partir do qual se consiga formar uma equipe técnica composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais, sendo cada um deles detentor de, pelo menos, um dos títulos elencados a seguir:
 - Registro junto à CVM, na condição de Consultor de Valores Mobiliários;
 - Registro junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;
 - Registro junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA;
 - Certificações CGA, CEA, CNPI, CFA, CFP ou superior.

9 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do PREVICÁCERES, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o PREVICÁCERES realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

10 Segregação de Massa

O PreviCáceres **não possui** segregação de massa do seu plano de benefícios.

11 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.





Conforme estabelecido nos artigos 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o credenciamento é o procedimento que autoriza instituições financeiras (bancos, corretoras, gestores, etc.) a oferecerem seus produtos e serviços ao RPPS.

O processo de seleção e monitoramento de terceiros deve ser balizado por critérios objetivos e transparentes.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital de Credenciamento do PreviCáceres, sendo critérios objetivos e obrigatórios:

Critério Objetivo	Detalhamento
Regularidade Legal	A instituição deve possuir registro e autorização para funcionamento junto aos órgãos reguladores competentes (CVM – Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil), conforme a natureza de sua atividade (gestor, custodiante, corretor, etc.).
Rating Mínimo	Exigência de classificação de risco (rating) de crédito mínima, definida pelo Comitê de Investimentos, especialmente para instituições que atuarão como depositárias/custodiantes e gestores de fundos.
Capacidade Técnica	Avaliação da solidez e experiência da instituição, incluindo: o volume de ativos sob gestão (<i>Assets Under Management - AUM</i>), o tempo de atuação no mercado, a robustez dos controles internos e o histórico de desempenho.
Histórico Limpo	Análise do histórico da instituição para garantir a ausência de penalidades graves, investigações ou irregularidades que comprometam sua idoneidade e integridade no mercado financeiro.

De acordo com a Minuta / Edital do PreviCáceres, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.





12 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o PREVICÁCERES prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,65%.

A escolha do índice IPCA para compor a meta atuarial se justifica dentre outros fatores, pelos seguintes motivos:

a) O IPCA é o índice oficial utilizado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para medir a inflação, sendo uma das principais diretrizes utilizada pelo Governo Federal para execução da política monetária;

b) o fato do IPCA ser utilizado como referência em diversos produtos no mercado financeiro no segmento de renda fixa; A escolha da taxa de juros real de 5,65% justifica-se devido à limitação da taxa máxima da Portaria MPS, sendo assim, a Política de Investimento fica de acordo com o possível resultado do Cálculo Atuarial 2024 (assim, observada a duração do passivo (duration) apurada em 16,68 anos, com base nos fluxos atuariais estimados no encerramento do exercício anterior, tem-se como taxa de juros parâmetro, estabelecida na Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025, o percentual de 5,50% ao ano. Ademais, a Portaria supra estabelece que a taxa de juros parâmetro definida poderá ser acrescida de 0,15% a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar a meta atuarial, limitado ao total de 0,60% nos últimos 5 anos antecedentes à data focal da avaliação e com aplicação apenas para os Fundos em Capitalização e com recursos superiores a R\$ 10 milhões).

13 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do PREVICÁCERES nos últimos 5 (cinco) anos correspondem às seguintes taxas, aderentes ao passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2020	2,06 %	10,63 %
2021	5,36 %	15,99 %
2022	3,56 %	10,92 %
2023	20,17%	10,21%





2024	7,40%	10,10%
------	-------	--------

14 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	69,95 %
RENDA VARIÁVEL	40%	21,11 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,88%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	10%	4,05%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0%

15 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros contribuem para a formação de uma visão ampla do PREVICÁCERES e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (artigos 13 a 20).





16 Limites para investimentos emitidos por uma mesma pessoa jurídica

A No que se refere à aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso IV) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

- ✓ **Prévia à aplicação**, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- ✓ **Pós-aplicação**, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1, S2 e S3 pelo Banco Central e que estejam presentes na Lista Exaustiva do Ministério de Previdência Social. A análise deverá considerar que instituições de maior porte (S1) oferecem menor risco relativo, ainda que com menor retorno potencial, enquanto instituições de menor porte (S3) envolvem riscos adicionais, devendo ser observada a relação risco-retorno no processo decisório e ponderar a formação de carteira, contemplando uma diversificação de risco do emissor.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos





respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no item 2.7.

No tocante à diversificação, será observado o limite regulamentar previsto no inciso IV do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, que admite a alocação de até 20% dos recursos do RPPS em ativos de um mesmo emissor privado. Entretanto, como medida de governança e prudência, o PREVICÁCERES observará também os limites recomendados na NOTA TÉCNICA TÍTULOS DE EMISSÃO BANCÁRIA, elaborado pela LEMA, referente a limites de alocação por emissor, ainda que tais percentuais não sejam limitadores formais.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

17 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 24/11/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,56	4,46	4,45	▼ (2)	152	4,43	105	4,20	4,20	4,18	▼ (1)	150	4,17	105	3,82	3,80	3,80	=(3)	128	3,54	3,50	3,50	=(3)	114
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16	=(4)	120	2,15	73	1,78	1,78	1,78	=(4)	117	1,78	73	1,83	1,88	1,88	=(2)	81	2,00	2,00	2,00	=(89)	82
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,40	5,40	=(1)	126	5,40	76	5,50	5,50	5,50	=(6)	124	5,50	76	5,50	5,50	5,50	=(4)	92	5,50	5,50	5,50	=(4)	84
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	=(22)	145	15,00	89	12,25	12,25	12,00	▼ (1)	143	12,00	87	10,50	10,50	10,50	=(41)	115	10,00	10,00	9,75	▼ (1)	103
IGP-M (variação %)	0,49	-0,32	-0,41	▼ (11)	77	-0,54	50	4,20	4,02	4,00	▼ (2)	75	4,00	49	4,00	4,00	4,00	=(45)	64	3,86	3,80	3,80	=(1)	59
IPCA Administrados (variação %)	4,92	5,06	5,13	▲ (4)	102	5,15	77	3,89	3,86	3,80	▼ (1)	99	3,79	74	3,85	3,70	3,65	▼ (3)	65	3,70	3,60	3,50	▼ (1)	59
Conta corrente (US\$ bilhões)	-70,80	-72,15	-72,43	▼ (7)	38	-73,45	22	-65,00	-65,13	-65,33	▼ (1)	38	-65,36	22	-60,00	-61,10	-62,30	▼ (2)	20	-60,00	-61,97	-63,70	▼ (2)	21
Balança comercial (US\$ bilhões)	61,99	62,10	62,10	=(1)	39	62,00	23	65,80	66,00	66,00	=(1)	39	66,40	23	74,99	74,80	70,85	▼ (1)	26	73,73	72,50	71,10	▼ (3)	20
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,25	72,35	▲ (2)	36	73,20	21	70,00	70,00	70,00	=(35)	36	70,00	21	71,90	72,00	73,70	▲ (2)	27	75,00	75,00	75,00	=(12)	21
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,83	65,83	=(1)	55	66,00	36	70,08	70,10	70,10	=(2)	55	70,10	36	71,80	73,70	74,74	▲ (1)	43	76,02	75,98	75,98	=(1)	40
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=(7)	65	-0,50	41	-0,60	-0,60	-0,60	=(14)	65	-0,52	41	-0,40	-0,40	-0,40	=(8)	50	-0,12	-0,13	-0,15	▼ (1)	44
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,47	▲ (1)	54	-8,46	36	-8,50	-8,68	-8,67	▲ (1)	54	-8,67	36	-7,50	-7,60	-7,60	=(1)	43	-7,00	-7,00	-7,00	=(10)	37

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis





18 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite e Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	30,45%	35%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	26,12%	19,5%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	0%	100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	0%	5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	9,77%	5%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	0%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0%	0%	20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0%	0%	5%					20%	5%





Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,61%	5%	5%		10%	10%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	0%	5%		10%	10%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	21,11%	22,00%	30%	35%	40%	40%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	0%	30%	35%	40%	40%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0%	0%	10%				20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,72%	2%	10%				20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	4,16%	5%	10%				20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	4,05%	5%	10%		10%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	0%	1,5%	5%		10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0%	0%	5%		10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	0%	0%	5%		10%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0%	0%	5%				20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%	0%	0%	10%				20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;



***Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;**

*** Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;**

*** Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;**

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e ou Estudo de ALM.

19 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PREVICÁCERES aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo PREVICÁCERES são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do PREVICÁCERES no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ao realizar aquisição deverá ser definido o critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o PREVICÁCERES tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.





20 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

20.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

20.2. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do PREVICÁCERES controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO

LIMITE





RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

Plano de Ação: O eventual estouro de qualquer um dos limites de VaR por um período superior a 60 dias úteis ensejará a comunicação ao Conselho de Gestão e a apresentação de um plano de reenquadramento de risco pela Diretoria Executiva, com o auxílio da Consultoria de Investimentos.

20.3. Risco de Crédito

20.3.1. Abordagem Qualitativa

O PREVICÁCERES utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo





Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e poderão ser objeto de investimento desde que avaliado pelo comitê até o limite de 0,6% do patrimônio do produto com *rating* Standard & Poor's (S&P) **BBB-**, Moody's **Baa3** e Fitch Ratings **BBB-**;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o menor *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

20.4. Condição de liquidez

O PREVICÁCERES detém um patrimônio de **R\$ 345.919.777,62**, distribuídos entre 20 fundos de investimento e títulos públicos federais adquiridos diretamente, conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	CNPJ	SALDO	PARTICI	DISPONIBI	4.96
-------	------	-------	---------	-----------	------





			PAÇÃO	LIZAÇÃO	3
TÍTULOS PÚBLICOS		105.316.907,09	30,42	-	7, I "a"
ITAÚ INSTITUCIONAL IRF- M FIC RENDA FIXA	10.396.381/0001- 23	2.161.776,03	0.62	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	11.060.913/0001- 10	28.899.568,71	8.35	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001- 93	26.157.407,42	7.56	D+0	7, I "b"
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP	03.543.447/0001- 03	33.151.513,95	9.58	D+1	7, I "b"
SICREDI - FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA-B LP	11.087.118/0001- 15	17.390.595,76	5.03	D+1	7, III "a"
BRADESCO PREMIUM FI RF REF DI	03.399.411/0001- 90	8.693.550,92	2.51	D+0	7, III "a"
BB IMA-B FI RF PREVID	07.861.554/0001- 22	7.728.925,38	2.23	D+1	7, III "a"
PORTO SEGURO FIF RF REF DI CRED PRIV RESP LIMITADA	18.719.154/0001- 01	2.891.903,77	0.84	D+0	7, V "b"
ITAÚ HIGH GRADE FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	09.093.883/0001- 04	4.064.846,75	1.18	D+0	7, V "b"
BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	14.171.644/0001- 57	5.529.504,97	1.60	D+31	7, V "b"
ITAÚ ACOES S&P500 BRL RESP LTDA	26.269.692/0001- 61	13.479.391,29	3.90	D+3	8, I
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIC FIA	38.280.883/0001- 03	8.381.875,04	2.42	D+32	8, I
TARPON GT INSTITUCIONAL I FIC FIA	35.726.741/0001- 39	35.116.715,66	10.15	D+32	8, I
TARPON INTERSECTION FIC FIA	34.713.026/0001- 07	8.865.805,27	2.56	D+182	8, I
TARPON ATLANTICUS INSTITUCIONAL FIC FIA RESP LIMITADA	55.402.699/0001- 08	2.752.794,77	0.80	D+92	8, I
TARPON GT INSTITUCIONAL FIC FI AÇÕES	39.346.123/0001- 14	2.864.776,23	0.83	D+92	8, I
4UM SMALL CAPS FI AÇÕES	09.550.197/0001- 07	1.559.628,70	0.45	D+20	8, I
GENIAL MS US GROWTH	37.331.365/0001-	2.496.900,84	0.72	D+6	9, II





INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC AÇÕES	09				
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FIC AÇÕES	17.502.937/0001-68	14.399.678,46	4.16	D+3	9, III
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	14.015.710,61	4.05	D+1	10, I

A carteira apresenta, em geral, uma condição favorável de liquidez. Destaca-se, contudo, que há em carteira três fundos de investimento com prazo de resgate mais longo (dois D+92 e um D+182), que representam cerca de 4% da carteira. Também há a alocação em títulos públicos comprados diretamente e marcados na curva, com o intuito de serem mantidos em carteira até seus vencimentos. Fora esses ativos, os fundos com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 32 dias úteis.

Assim, mesmo desconsiderando a possibilidade de venda dos títulos públicos a mercado, o PREVICÁCERES tem a capacidade de converter cerca de 50% seus investimentos em caixa em até 3 dias úteis e 65% em até 32 dias úteis, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

Destaca-se que a compra direta de títulos e sua marcação na curva estão respaldadas em estudos técnicos que demonstram a capacidade financeira e atuarial do RPPS em manter os títulos até seus respectivos vencimentos.

20.5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores





mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Ressaltamos que este item foi analisado e informado no resultado do estudo ALM (Asset Liability Management), realizado no exercício de 2025.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40,00%
De 31 dias a 365 dias	25,00%
Acima de 365 dias	35,00%

20.6. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e





- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento, através de normativas internas.

20.7. Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos do Ministério da Previdência Social.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

20.8. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PREVICÁCERES;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

20.9. Risco Sistêmico





O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

20.10. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

A constatação de desenquadramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 ou dos limites internos de risco (VaR, Duration) definidos nesta Política de Investimentos exige a adoção imediata dos seguintes procedimentos, visando o pronto reenquadramento da carteira.

20.10.1. Mapeamento do Impacto e Comunicação (Ação Imediata)

Ato: Notificação e Análise Técnica da Assessoria de Investimento.

Comunicação Formal: A Unidade Gestora, por meio de sua área de compliance ou profissional responsável pelo monitoramento, deve notificar formalmente a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos sobre o desenquadramento no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** a partir de sua constatação.

Mapeamento do Impacto: Deve-se elaborar um relatório técnico que detalhe:

- ✓ A natureza do desenquadramento (limite legal ou limite interno de risco).
- ✓ A causa raiz da violação (ex: variação do valor de mercado dos ativos, novo aporte, decisão de investimento).
- ✓ O montante exato do excesso em relação ao limite.
- ✓ O impacto no risco e no retorno projetado da carteira.

20.10.2. Convocação Emergencial (Instância Deliberativa)





Ato: Reunião do Comitê de Investimentos.

Convocação: A Diretoria Executiva deve providenciar a Convocação Emergencial do Comitê de Investimentos (e, se necessário, do Conselho de Gestão) em até **2 (dois) dias úteis** após a comunicação do desenquadramento, para análise e deliberação do plano de ação.

20.10.3. Definição de Ações Corretivas e Reenquadramento

Ato: Elaboração e Execução do Plano de Adequação.

Plano de Ações Corretivas: O Comitê de Investimentos e a Diretoria devem aprovar o Plano de Ações Corretivas, que deve conter:

- ✓ As operações de compra/venda/resgate necessárias.
- ✓ A suspensão imediata de novos aportes nos segmentos desenquadrados.
- ✓ As ações administrativas e de controle interno para evitar reincidência.
- ✓ Prazo Legal para Reenquadramento (Limites CMN):

Se o desenquadramento for dos limites legais estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS deve iniciar imediatamente a reversão, observando os prazos estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 ou norma subsequente.

Nota: O Art. 153 da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o desenquadramento ocorrido por variação de mercado ou por novas captações não implica imediata penalidade, mas requer o **reenquadramento no menor prazo possível**, vedando novos aportes nos segmentos desenquadrados.

20.10.4. Prazo Interno para Reenquadramento (Limites VaR/Risco):

Se o desenquadramento for de limites internos de risco (VaR, Duration ou Tracking Error), a carteira deve ser reenquadrada no prazo máximo de **180 dias**, ou o prazo superior estabelecido e justificado pelo Comitê de Investimentos no Plano de Ação.

Acompanhamento: A evolução do Plano de Ações Corretivas será monitorada mensalmente pelo Comitê de Investimentos e reportada na reunião mensal ordinária.

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PREVICÁCERES se reunirá para analisar os





produtos individualmente, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na **preservação do patrimônio** do PREVICÁCERES.

21 Práticas e Ativos Proibidos (Vedações)

As vedações legais para os investimentos dos RPPS estão previstas no Art. 28 da Resolução CMN nº 4.963/2021, além de proibições implícitas relacionadas à qualidade do crédito e ao conflito de interesses.

21.1. Vedações Implícitas (Qualidade e Prestadores)

As vedações implícitas decorrem dos princípios de segurança, rentabilidade e da exigência de baixo risco de crédito:

Tipo de Vedação	Detalhamento	Base Normativa
Grau Especulativo (<i>Junk</i>)	Aplicar em títulos e valores mobiliários de crédito privado que não atendam ao requisito de Baixo Risco de Crédito (<i>Investment Grade</i>).	Art. 7º, § 5º da Resolução 4.963/2021
Conflito de Interesses (Prestador)	Aplicar recursos em cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço (ou partes relacionadas) figurem como emissores dos ativos das carteiras.	Art. 24, III, "b" da Resolução 4.963/2021
Remuneração Irregular	Remunerar prestadores de serviço de forma distinta das taxas de administração, performance, ingresso, saída ou encargos previstos em regulamento (vedação ao recebimento de remuneração ou benefício que prejudique a independência na prestação do serviço).	Art. 24, III, "a" da Resolução 4.963/2021
Instituição Financeira (Governo)	Aplicações em ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras que tenham o controle societário detido, direta ou indiretamente, pelo Estado ou pelo Distrito Federal.	Art. 7º, IV e Art. 15 da Resolução 4.963/2021

21.2. Vedação de Governabilidade (Portaria MTP nº 1.467/2022)

A Portaria MTP nº 1.467/2022, embora não trate diretamente de ativos proibidos, impõe uma restrição fundamental na relação com os prestadores de serviço:

Tipo de Vedação	Detalhamento	Base Normativa
Credenciamento/Certificação	Aplicar recursos em fundos de investimento ou contratar instituições financeiras que não estejam previamente	Art. 101 e Art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022 e Art. 1º,





	credenciadas pelo RPPS e que não atendam aos requisitos de certificação dos membros do Comitê de Investimentos.	§ 1º, VI, da Resolução 4.963/2021
--	---	-----------------------------------

Portanto, qualquer aplicação em fundo de investimento cujo gestor, administrador ou distribuidor não tenha cumprido o processo formal de credenciamento estabelecido pelo RPPS é considerada uma prática vedada/irregular.

22 Revisões e Alterações da Política de Investimentos

A Política de Investimentos não é um documento estático, devendo ser revisada e aprovada, no mínimo, a cada exercício financeiro, e sempre que houver fatores que afetem significativamente o cenário econômico, o passivo atuarial ou o ambiente regulatório.

O processo de revisão e aprovação deve ser conduzido pela Diretoria Executiva, com parecer técnico do Comitê de Investimentos e aprovação final do Conselho de Gestão, conforme o estabelecido no Art. 4º, caput, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

22.1. Periodicidade e Motivações da Revisão

A Política de Investimentos será formalmente revisada e aprovada para o exercício seguinte até o dia **31 de dezembro de cada ano**.

Além da revisão anual, revisões extraordinárias serão iniciadas para refletir:

Motivação para Revisão	Detalhamento e Requisito Legal
Alterações Legais/Regulatórias	Mudanças nas normativas de investimento federais (ex: nova Resolução CMN, alteração na Portaria MTP nº 1.467/2022 ou normas sucessoras). <i>A revisão deve ocorrer imediatamente após a entrada em vigor da nova regra.</i>
Revisões Atuariais (Meta)	Alteração da Meta Atuarial ou do prazo do passivo (Duration), mudanças significativas no Fluxo de Caixa Atuarial (ex: novos servidores ou beneficiários), ou necessidade de ajustes na taxa de juros utilizada.
Mudanças Econômicas	Alterações substanciais nas variáveis macroeconômicas que impactam o cenário de investimentos, tais como: inflação, taxa de juros (SELIC), expectativas de volatilidade ou crises financeiras sistêmicas.
Evolução da Governança	Criação ou alteração das responsabilidades dos órgãos internos (ex: novos comitês, mudança na composição do Comitê de Investimentos), ou adoção de novas ferramentas e metodologias de gestão de risco e <i>compliance</i> .





Desempenho da Carteira	Desvios persistentes e não justificados do <i>benchmark</i> ou da meta atuarial, conforme apurado nos relatórios de acompanhamento de riscos e performance.
------------------------	---

23 Provisão de perdas contábeis

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 7,29%, que considerando o patrimônio do fechamento de outubro, equivaleria a R\$ 25.217.551,79, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

24 Considerações Finais

Registramos que as diretrizes da política de investimentos, ora apresentada, foi amplamente discutida com a equipe administrativa da PREVICÁCERES, formalizada e proposta pelo Comitê de Investimentos em 24/10/2025, a qual será apresentada na reunião ordinária do Conselho de Gestão, no dia 03/12/2025, para apreciação e deliberação.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas ao Ministério da Previdência Social por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

03/12/2025





Anexo I – Quadro Comparativo Alocação e Objetivo 2025 x 2026

Artigo	Tipo de Ativo	Alocação Objetivo 2025*	Alocação Objetivo 2026	Status	Limite Máximo	Limite Legal
Artigo 7º I, Alínea a	Títulos do Tesouro Nacional	30,00%	35,00%	Aumentou	100%	100%
Artigo 7º I, Alínea b	Fundos 100% Títulos Públicos	20,00%	19,50%	Diminui	100%	100%
Artigo 7º III, Alínea a	Fundos Renda Fixa	5,00%	5,00%	MANTEVE	60%	60%
Artigo 7º VII, Alínea b	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	5,00%	MANTEVE	5%	5%
Artigo 8º II, Alínea a	Fundos de Ações	22,00%	22,00%	MANTEVE	30%	30%
Artigo 9º A, II	Fundos de Investimento no Exterior	2,00%	2,00%	MANTEVE	10%	10%
Artigo 9º A, III	Ações - BDR Nível I	6,00%	5,00%	Diminui	10%	10%
Artigo 10º A, I	Fundos Multimercados	9,00%	5,00%	Diminui	10%	10%
Artigo 10º A, II	Fundo de Participação - FIP	1,00%	1,50%	Aumentou	5%	5%





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB36-7A73-E8EE-5475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON RONDON (CPF 007.XXX.XXX-22) em 09/12/2025 15:49:14 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 09/12/2025 15:53:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KARINA MITIE SARAN (CPF 292.XXX.XXX-00) em 09/12/2025 15:58:06 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA DAYANA SILVA LINS (CPF 046.XXX.XXX-89) em 12/12/2025 09:12:38 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FB36-7A73-E8EE-5475>